

- 1.10 - Para as vagas constantes neste Edital exigir-se-á escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto para Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais e ensino médio completo para Líder Regional de Brigada de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais.
- 1.11 - As atividades a serem desenvolvidas são as constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.12 - A carga horária de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, cumprida conforme demanda das Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, podendo ser diurno e/ou noturno incluindo-se finais de semana e feriados, em escala de revezamento, observado o interesse e a oportunidade da Administração Pública.
- 1.13 - O período de inscrição para as vagas será realizado a partir das 14hs do dia 17/04/2017 até às 23:59hs do dia 23/04/2017.
- 1.14 - Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - Anexo I – Função, Atribuições e Remuneração;
 - Anexo II – Quadro de Vagas e Local de Atuação;
 - Anexo III – Modelo de Contrato;
 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação;
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário;
 - Anexo VI – Modelo de Declaração de conhecimento do Código de Ética;
 - Anexo VII - Modelo de Termo de Compromisso.
- 1.14.1 - Os Anexos III, IV, V, VI e VII ao presente Edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação mencionadas no Anexo II.

2 - Dos Requisitos para a contratação temporária

O (a) candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- 2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.2 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais.
- 2.3 - Estar em dia com suas obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino).
- 2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.
- 2.5 - Estar apto ao exercício das funções, mediante apresentação de Resultado de Inspeção Médica, para fins admissionais, emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em suas Unidades Periciais, conforme definições do Decreto nº 44.638/2007.
- 2.6 - Apresentar Declarações, conforme modelos dos Anexos IV a VI.
- 2.7 - Apresentar Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo VII.
- 2.8 - Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo o determinado no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários, bem como às disposições relativas aos aposentados, de acordo com o art.37, §10º, CR/88.
- 2.9 - Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, salvo o determinado no inciso XVI do art.37 da CR/88.
- 2.10 - Não ter firmado contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III, do artigo 10, da Lei Estadual nº 18.185/09.
- 2.11 - Não ter sofrido limitações de funções.
- 2.12 - Não ter sido aposentado por invalidez.
- 2.13 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- 2.14 - Não possuir Sentença Criminal Condênatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.
- 2.15 - Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Edital.
- 2.16 - Apresentar comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto para Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais e ensino médio completo para Líder Regional de Brigada de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais.
- 2.17 - Apresentar atestado médico comprovando aptidão física e mental para o cargo pretendido (Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais ou Líder Regional de Brigada de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais), no ato da inscrição e/ou na 2ª etapa do processo seletivo.

3 - Das Inscrições

3.1 - A inscrição do candidato será efetivada, exclusivamente, pela internet, no sítio eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2017, a partir das 14hs do dia 17/04/2017 até às 23:59hs do dia 23/04/2017, onde será gerado um número de inscrição correspondente.

- 3.1.1 - No momento da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer, ou seja, Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais ou Líder Regional de Brigada de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais.
- 3.2 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital.
- 3.3 - Ao preencher os seus dados, no ato de inscrição on line, o candidato deverá anexar, em formato .pdf, .png, .jpeg, ou .jpg, os documentos abaixo relacionados:

3.3.1- Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais

- 3.3.1.1 - Atestado médico, comprovando aptidão para realização de atividade física;
- 3.3.1.1.1 - A apresentação do Atestado Médico no momento da inscrição não é obrigatória, podendo este ser apresentado na 2ª etapa do processo seletivo.
- 3.3.1.2 - Carteira de Identidade com foto, frente e verso, para fins de comprovação de idade. Também serão aceitas Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Carteira de Trabalho bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);
- 3.3.1.2.1 - O candidato concorrente às vagas de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais que não anexar, no ato da inscrição, o documento mencionado no item 3.3.1.2, estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.3.1.3 - Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, ou equivalente, emitida entre 2008 e 2017 por entidades públicas, organizações não governamentais, escolas de formação de brigadistas ou bombeiros civis, assinada por representante da instituição, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, caso possua.
- 3.3.1.3.1 - Não serão aceitos certificados de Brigadista ou Bombeiro Civil, Brigadista Predial ou outros cursos que não sejam voltados exclusivamente para a área de incêndios florestais ou não apresentem a carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas referente a tal área.
- 3.3.1.4 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B, se o candidato for habilitado.
- 3.3.1.5 - Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais, emitida entre 2008 e 2017, por entidades públicas, privadas ou organizações não governamentais, se houver.
- 3.3.1.6 - Documentos ilegíveis anexados serão desconsiderados.
- 3.3.2 - Líder Regional de Brigada de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais
- 3.3.2.1 - Atestado médico, comprovando aptidão para realização de atividade física;
- 3.3.2.1.1 - A apresentação do Atestado Médico no momento da inscrição não é obrigatória, podendo este ser apresentado na 2ª etapa do processo seletivo.
- 3.3.2.2 - Comprovante de escolaridade de nível médio, exigido para o cargo de Líder Regional de Brigada de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais.
- 3.3.2.3 - Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, ou equivalente, emitidos por entidades públicas, organizações não governamentais, escolas de formação de brigadistas ou bombeiros civis, assinada por representante da instituição, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas
- 3.3.2.3.1 - Não serão aceitos certificados de Brigadista ou Bombeiro Civil, Brigadista Predial ou outros cursos que não sejam voltados exclusivamente para a área de incêndios florestais ou não apresentem a carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas referente a tal área.
- 3.3.2.3.1 - No momento da inscrição deverá ser informada a data do Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, ou equivalente, em campo correspondente no sistema, não sendo considerados os comprovantes anexados sem o preenchimento de sua respectiva data. Serão desconsideradas também, para fins de classificação, as datas preenchidas com ausência do respectivo anexo comprobatório.
- 3.3.2.4 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) mínima na categoria B.
- 3.3.2.5 - Comprovante de Conclusão de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou Superior na área de Meio Ambiente, com carga horária mínima de 800 horas, de acordo com Parecer CNE/CEB Nº 11/2008, caso possua.
- 3.3.2.6 - Carteira de Identidade com foto, frente e verso, para fins de comprovação de idade. Também serão aceitas Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Carteira de Trabalho bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997).
- 3.3.2.7 - O candidato concorrente às vagas de Líder Regional de Brigada de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais que não anexar, no ato da inscrição, os documentos mencionados nos itens 3.3.2.2, 3.3.2.3, 3.3.2.4 e 3.3.2.6 estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.3.2.8 - Documentos ilegíveis anexados também serão desconsiderados.
- 3.4 - A conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos quando da inscrição será realizada no ato da 2ª etapa – Comprovação Documental/Curso de Formação de Brigada Previncêndio, em data e local previamente divulgados.
- 3.5 - A confirmação de inscrição dos candidatos dar-se-á por meio da emissão do comprovante após finalização da inscrição, no sítio eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2017.
- 3.6 - Ao efetivar sua inscrição o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como das normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7 - A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, bem como as demais entidades do SISEMA, não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.8 - Não será permitida qualquer inscrição para mais de uma vaga ou Unidade de Conservação/Locais de atuação, conforme descrito no Anexo II.
- 3.9 - Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4 - Seletivo Simplificado

- 4.1 - A seleção dos candidatos compreenderá as seguintes etapas:
 - 4.1.1 - 1ª etapa - Inscrição (Para ambos os cargos): Os interessados deverão fazer sua inscrição conforme descrito no Item 3.
 - 4.1.1.1 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata na inscrição será excluído do certame, podendo responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.
 - 4.1.1.2 - Para fins de classificação nesta etapa, serão considerados (as):
 - 4.1.1.2.1 - A apresentação de Comprovante de Conclusão de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou Superior na área de Meio Ambiente, com carga horária mínima de 800 horas, apenas para os candidatos concorrentes às vagas de Líder Regional de Brigada de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais.
 - 4.1.1.2.2 - A data de emissão do Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais. A melhor classificação será atribuída ao candidato que apresentar documento com a data de emissão mais antiga.
 - 4.1.1.2.2.1 - O Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais deverá ser anexado no momento da inscrição online, sendo necessária também a informação da data do(a) mesmo(a) em campo correspondente no sistema.
 - 4.1.1.2.2.2 - Não será considerado Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais anexado sem o preenchimento de sua respectiva data no sistema. Serão desconsideradas também, para fins de classificação, as datas preenchidas com ausência do respectivo anexo comprobatório.
 - 4.1.1.2.2.3 - Caso o candidato apresente mais de um Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, deverá ser informada a data do Certificado mais antigo.
 - 4.1.1.2.3 - A apresentação de Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais, apenas para os candidatos concorrentes às vagas de Brigadista.
 - 4.1.1.2.4 - Havendo empate na data de emissão do Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, para candidatos concorrentes à vaga de Brigadista, terá precedência o candidato que apresente a Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais. Persistindo o empate, o candidato de maior idade.
 - 4.1.1.2.5 - Para os candidatos concorrentes a vaga de Líder Regional de Brigada de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, em caso de empate na data de emissão do Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, terá precedência o candidato que apresentar o Comprovante de Conclusão de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou Superior na área de Meio Ambiente. Persistindo o empate, o candidato de maior idade.
 - 4.1.1.2.6 - O candidato concorrente a vaga de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, mesmo não apresentando os documentos mencionados nos itens 3.3.1.3, Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, ou equivalente, e 3.3.1.5,

Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais, emitidos entre 2008 e 2017, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, sendo classificado após o grupo de candidatos que os possuem, tendo precedência o candidato de maior idade.

- 4.1.1.2.7 - O candidato concorrente a vaga de Líder Regional de Brigada de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, mesmo não apresentando o documento mencionado no item 3.3.2.5, Comprovante de Conclusão de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou Superior na área de Meio Ambiente, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, tendo precedência a data do Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais mais antigo, e a maior idade.
- 4.1.2 - 2ª etapa – Comprovação Documental/Curso de Formação de Brigada Previncêndio (Para ambos os cargos):
 - 4.1.2.1 - Serão convocados os candidatos classificados na 1ª etapa – Inscrição, em até 2,0 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais e até 5,0 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para Líder Regional de Brigada de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, conforme Anexo II deste Edital.
 - 4.1.2.2 - A divulgação da lista de candidatos classificados, bem como da data, horário e local de realização das atividades referentes às etapas posteriores, estará disponível no sítio eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2017 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, na data provável de 26 de abril de 2017.
 - 4.1.2.3 - A conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos quando da inscrição, será realizada durante a 2ª etapa – Comprovação Documental/Curso de Formação de Brigada Previncêndio, em data e local previamente divulgados junto à lista de candidatos classificados.
 - 4.1.2.4 - O não comparecimento do candidato para a Comprovação Documental/Curso de Formação de Brigada Previncêndio implicará, automaticamente, na sua eliminação e poderá ser convocado o próximo candidato constante na relação de classificados.
 - 4.1.2.4.1 - O candidato deverá apresentar, na 2ª etapa, original dos documentos mencionados no item 3.3. O candidato que não apresentar a documentação mencionada no item 3.3 será eliminado do certame, ressalvados os candidatos concorrentes a vaga de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais que declararam não ter Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, ou equivalente, Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais e/ou Carteira Nacional de Habilitação, e os candidatos concorrentes a vaga de Líder Regional de Brigada de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais que declararam não possuir Comprovante de Conclusão de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou Superior na área de Meio Ambiente, no ato da inscrição.
 - 4.1.2.5 - Durante a 2ª etapa, ou até o ato da contratação, os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão apresentar ainda, original e cópia dos seguintes documentos:
 - 4.1.2.5.1 - Cadastro de Pessoa Física (CPF). Na falta deste, será aceita a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação;
 - 4.1.2.5.2 - Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
 - 4.1.2.5.3 - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se homem. Na falta destes, será aceita a Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
 - 4.1.2.5.4 - Comprovante de residência recente até 90 dias de sua emissão (conta de água, luz ou telefone);
 - 4.1.2.5.5 - Número de registro no PIS/PASEP (caso possua);
 - 4.1.2.5.6 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - 4.1.2.5.7 - Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 22 anos;
 - 4.1.2.5.8 - Comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto, para candidatos concorrentes à vaga de Brigadista.
 - 4.1.2.5.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato;
 - 4.1.2.5.10 - Tipo Sanguíneo e Fator RH.
 - 4.1.2.6 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata poderá responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.
 - 4.1.2.7 - No caso de realização da Comprovação Documental/Curso de Formação de Brigada Previncêndio em município diferente daquele para o qual o candidato tenha se inscrito, as despesas com eventuais custos de deslocamento ou de qualquer outra ordem que impliquem em sua participação serão de responsabilidade do candidato.
 - 4.1.2.8 - O Curso de Formação de Brigada Previncêndio terá a duração de 24 (vinte e quatro) horas e o candidato que não possuir 100% (cem por cento) de frequência será eliminado no processo seletivo.
 - 4.1.2.9 - No Curso de Formação de Brigada Previncêndio, o candidato será avaliado, considerando os critérios abaixo especificados, alinhados com as atividades a serem executadas para a função:
 - 4.1.2.9.1 - Capacidade de trabalho em equipe (15 pontos)
 - 4.1.2.9.1.1 - Estratégia e tática de combate aos incêndios florestais
 - 4.1.2.9.1.2 - Composição das brigadas de incêndios florestais
 - 4.1.2.9.2 - Iniciativa e comportamento proativo (15 pontos)
 - 4.1.2.9.2.1 - Noções básicas do Sistema de Comando em Operações
 - 4.1.2.9.2.2 - Tipos, formas e partes do incêndio florestal
 - 4.1.2.9.3 - Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (15 pontos)
 - 4.1.2.9.3.1 - Comportamento do fogo nos incêndios florestais
 - 4.1.2.9.3.2 - Fatores que interferem no comportamento do fogo
 - 4.1.2.9.4 - Aplicação prática do conhecimento adquirido durante a execução do curso (35 pontos)
 - 4.1.2.9.4.1 - Equipamentos e ferramentas de combates aos incêndios florestais
 - 4.1.2.9.4.2 - Técnicas de combate aos incêndios florestais
 - 4.1.2.9.4.3 - Noções básicas de segurança no emprego de aeronaves no combate aos incêndios florestais
 - 4.1.2.9.4.4 - Simulado de combate ao incêndio florestal
 - 4.1.2.9.4.5 - Técnicas do emprego da aeronave no combate de incêndios florestais
 - 4.1.2.9.5 - Habilidade de comunicação (20 pontos)
 - 4.1.2.9.5.1 - Elaboração e apresentação do mapa da unidade de conservação
 - 4.1.2.9.5.2 - Segurança nas operações de combate aos incêndios florestais
 - 4.1.2.10 - O candidato deverá ter, no mínimo, aproveitamento de 60% (sessenta por cento) no Curso de Formação de Brigada Previncêndio, mediante avaliação do facilitador/instrutor do Curso, observado o disposto no art. 4º do Decreto 45.155/2009.
 - 4.1.2.11 - Para os candidatos concorrentes a vaga de brigadista, que apresentarem na 1ª etapa – Inscrição, Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais emitido pelo PREVICÊNDIO/SISEMA, serão atribuídos 05 (cinco) pontos a cada Certificado/Declaração incluído, até o limite de 15 (quinze) pontos. Tal pontuação será acrescida ao resultado final obtido na Avaliação do Curso de Formação de Brigada Previncêndio (2ª etapa).
 - 4.1.2.12 - Para os candidatos concorrentes a vaga de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais que apresentarem na 1ª etapa – Inscrição, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias B,C e/ou D, serão atribuídos 03 (três) pontos, acrescidos ao resultado final obtido na Avaliação do Curso de Formação de Brigada Previncêndio (2ª etapa).
 - 4.1.3 - 3ª etapa – Teste de Aptidão Física e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (Para ambos os cargos)
 - 4.1.3.1 - Somente o candidato classificado selecionado para a 3ª etapa, que tenha apresentado o Atestado Médico comprovando aptidão para realização de atividade física, poderá participar do Teste de Aptidão Física e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas.
 - 4.1.3.2 - O não comparecimento do candidato para o Teste Físico, bem como a não apresentação do Atestado de Aptidão Física implicarão, automaticamente, na sua eliminação.
 - 4.1.3.3 - A 3ª Etapa é de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital, sendo necessária a observância dos prazos máximos definidos para o Teste de Aptidão Física e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas.
 - 4.1.3.2.1 - Teste de Aptidão Física - Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardíaco-respiratória dos candidatos. A distância percorrida deve ser de 1.000 (hum mil) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo é de 15 (quinze) minutos caminhando, não sendo permitido correr. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.
 - 4.1.3.2.2 - Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - Teste de enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas. O candidato deverá capinar e rastelar, expondo o solo, uma área de 03 (três) por 03 (três) metros, sendo classificado conforme o tempo gasto para conclusão do teste, considerando-se o prazo máximo de 18 (dezoito) minutos:
 - 4.1.3.2.2.1 - Maior que 0 (zero) e menor ou igual a 6 (seis) minutos = 20 pontos
 - 4.1.3.2.2.2 - Maior que 6 (seis) e menor ou igual a 12 (doze) minutos = 15 pontos
 - 4.1.3.2.2.3 - Maior que 12 (doze) e menor ou igual a 18 (dezoito) minutos = 10 pontos
 - 4.1.4 - 4ª etapa – Entrevista (Somente para Líder Regional de Brigada de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais)
 - 4.1.4.1 - Os candidatos concorrentes às vagas de Líder Regional de Brigada de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais classificados na 3ª etapa serão convocados para a entrevista, por meio do sítio eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2017, com a informação da data, horário e local de sua realização.
 - 4.1.4.2 - As entrevistas de seleção, classificatórias para a vaga em disputa, compreendem os critérios abaixo especificados alinhados com as atividades a serem executadas para a função.
 - 4.1.4.2.1 - Capacidade de colaboração e participação - (06 pontos)
 - 4.1.4.2.2 - Proatividade - (12 pontos)
 - 4.1.4.2.3 - Comprometimento e responsabilidade - (10 pontos)
 - 4.1.4.2.4 - Perfil de liderança - (12 pontos)
 - 4.1.4.3 - A entrevista é de caráter classificatório, nos termos deste Edital, perfazendo um total de 40 (quarenta) pontos.
 - 4.1.4.4 - No ato da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando ORIGINAL da carteira de identidade, ou outro documento oficial que contenha foto.
 - 4.1.4.5 - O não comparecimento do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação.
 - 4.1.4.6 - A entrevista será conduzida por 01 (um) profissional do SISEMA da área de atuação demandante da vaga e/ou 01(um) indicado pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SEMAD.
 - 4.1.4.7 - As entrevistas serão gravadas, preferencialmente em áudio e vídeo, e realizadas nos locais de atuação constantes no Anexo II.
 - 4.1.4.8 - A planilha da entrevista e a gravação deverão ser conservadas pelo período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado o período em razão de fato superveniente que demande a manutenção dos dados pertinentes.
 - 4.2 - O resultado deste Processo Seletivo será disponibilizado no sítio eletrônico da SEMAD, www.meioambiente.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2017 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.
 - 4.3 - Os candidatos concorrentes às vagas de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais serão classificados conforme somatório das pontuações obtidas na Avaliação do Curso de Formação de Brigada Previncêndio (2ª etapa) e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (3ª etapa), acrescido da pontuação obtida na 1ª etapa (Certificado/Declaração Previncêndio/SISEMA), totalizando 138 pontos.
 - 4.4 - Os candidatos concorrentes às vagas de Líder de Brigada serão classificados conforme somatório das pontuações obtidas na Avaliação do Curso de Formação de Brigada Previncêndio (2ª etapa), Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (3ª etapa) e Entrevista (4ª etapa), totalizando 160 pontos.
 - 4.5 - Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes a mesma vaga, terá precedência o candidato que apresentar maior nota no critério Aplicação Prática do Conhecimento Adquirido durante a execução do curso (item 4.1.2.9.4). Permanecendo o empate, terá precedência o candidato de maior idade.
 - 4.6 - O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital é somente um requisito para a contratação temporária, não tendo condição de criar direito quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.
 - 4.7 - O candidato será eliminado do processo de seleção quando:
 - 4.7.1 - Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
 - 4.7.2 - Não participar de qualquer das etapas, por não implementação dos requisitos, ou não alcançar os resultados mínimos exigidos;
 - 4.7.3 - Não atender à convocação para a contratação, objeto deste Processo Seletivo, no prazo estabelecido pelo PREVICÊNDIO/SISEMA, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo.

5 - Dos Recursos

- 5.1 - O requerimento de recurso deverá ser protocolizado nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, das 9h às 12h ou das 13h às 17h.
- 5.2 - O requerimento deverá estar contido em um envelope do tipo ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS FLORESTAIS 2017 - SEMAD.
- 5.3 - O requerimento deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.
- 5.4 - O período para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados parciais e final do Processo Seletivo Simplificado no sítio (www.meioambiente.mg.gov.br).